

LEI Nº 1527/97, 22 de dezembro de 1997.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS,  
CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam concedidas, no exercício de 1998 os seguintes auxílios, contribuições e ou subvenções sociais:

- Incentivo ao Esporte Profissional..... R\$ 300.000,00
- Incentivo ao Teatro e Artes Regionais ..... R\$ 100.000,00
- Assistência a Pessoas Carentes ..... R\$ 200.000,00
- Incentivo as Atividades Assistenciais, Culturais,  
Educativas, Esportivas e Comunitárias ..... R\$ 200.000,00
- Contribuição ao Hospital  
Nossa Senhora de Lourdes ..... R\$ 360.000,00
- Contribuição a Entidades de Assessoria  
e Pesquisa ..... R\$ 15.000,00

Art.2º As entidades sob tutela desta Lei, deverão requerer as contribuições e ou subvenções sociais, provando suas atividades de prestação de serviços de assistência médica, social, cultural e educacional, sem o que não lhes serão deferidos os pedidos.

Art.3º Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar orçamentariamente, por excesso de Receita, as verbas constantes na presente Lei até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Nova Lima, 22 de novembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

  
Vitor Pereira de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

/fc

MUNICÍPIO DE NOVA LIMA  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Praça Bernardino de Lima, 80  
Nova Lima - MG - Fone (031) 541-2555

me de Oliveira em 30/12/97